



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO APROVADO

FLS 155  
Assinatura

CONTRATO Nº 058/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E DESPORTES E SECRETARIA DE GOVERNO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARIA BETÂNIA DE ANDRADE LIMA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa MARIA BETÂNIA DE ANDRADE LIMA - ME, CNPJ 07.779.045/0001-17 com sede na Avenida Professor Amaral, Nº 151, São Sebastião, Bezerros - PE neste ato representado pela Sr.ª MARIA BETÂNIA DE ANDRADE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.583.870 – SSP/PE e do CPF nº 880.296.704-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo (Gabinete do Prefeito)

#### LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL – MÁXIMO ADMITIDO
03	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carne e refrigerante. <ul style="list-style-type: none"><li>• Carnaval</li><li>• Semana Santa</li><li>• São João</li></ul>	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
04	Jantar: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carne e refrigerante. <ul style="list-style-type: none"><li>• Carnaval</li><li>• Semana Santa</li><li>• São João</li></ul>	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 108.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 108.000,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## PROCURADORIA JURÍDICA

FLS 156



Assinatura

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
**Secretaria de Governo (Gabinete do Prefeito)**

ORGÃO – 11	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE – 11001	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNÇÃO – 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 402	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
PROJETO/ATIVIDADE – 2.168	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO APROVADO

FLS 157  
Assinatura  
unicef

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 008/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



Considerando em novo tempo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## PROCURADORIA JURÍDICA



§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 06 de março de 2014.

FLS 138

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*Maria Betânia de Andrade Lima*

MARIA BETÂNIA DE ANDRADE LIMA - ME  
CNPJ: 07.779.045/0001-17  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 030.368674-45

CPF: 00531495434

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700